

01-0064/1999

RECURSO-ART. 82 RI

MAIORIA SIMPLES - substituindo CCJE CAP- fls 9/10



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI:

: 01-0064/1999 DE 1999

SS- 12050

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01 0064/1999 DE 04/03/99

PROMOVENTE: VEREADOR

WADIH MUTRAN (PPB)

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ADOTE UMA ESCOLA A SER IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 14:45:38

00000055725-09



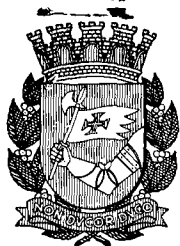
ARQUIVADO EM 29/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ

Supervisora

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 64 d. 1999

ADELINA LICONI
Reg. 100.406
ATM

Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 04 MAR 1999
Comissão de Fortificação
Administração Pública
Indústria, Comércio e Ativ. Econômica
Cultura, Esporte e Turismo
Finanças e Planejamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0064/1999

Dispõe sobre a criação do "Programa Adote uma Escola" a ser implantado no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Programa Adote uma Escola", a ser implantado no Município de São Paulo.

Art. 2º - O Programa mencionado no artigo anterior consistirá na participação da iniciativa privada, na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, os quais serão distribuídos na rede municipal de ensino.

Art. 3º - Todas as empresas que participarem do referido programa poderão explorar com exclusividade a publicidade nos materiais e uniformes doados, bem como através de outdoor nas escolas, em lugares indicados pelo Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO DE SERVIÇOS
04 MAR 1999
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 2 e 3 e fôlha de informação sob n.º 4 1513 199 a *Col*

ADELINA *ONE*

Reg. 100.406

ATM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 02 de proci
no 64 19 99
ADELINA LICONB
Reg. 100.406
ATM

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	de proc.
n.º	64	da 1999
ADELINA CICONI		
Reg. 100.406		
ATM		

JUSTIFICATIVA

A propositura tem como objetivo incentivar a ajuda das empresas para com as escolas mais carentes, pois é grande o número de alunos que não possuem condições de adquirir uniformes e nem tão pouco material escolar.

Todavia, se faz mister a participação da sociedade através da iniciativa privada, para tentar melhorar às condições dos mencionados alunos, tendo em contra partida a possibilidade de explorar a publicidade nas escolas em que forem beneficiadas com tal auxílio.

Deste modo, por tratar-se de matéria de grande envergadura social, e por trazer a mesma relevante benefício aos nossos munícipes apelo aos nossos Nobres Pares a imediata aprovação deste projeto.

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
VEREADOR
PPB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

do processo nº 64 de 19 99 12 / 03 / 99 (a) Adelina *Adelina*

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 12-03-99

PL. 330/94

Noemia M. S. Marques
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção 1

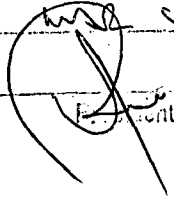
A Com. de Const. e Justiça

16 / 3 / 99
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Ec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/3/99 às 18:35hs.

do Sr. Deputado Luiz Pascoal
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de _____ de 1999


P. _____
P. _____

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05 e 06

Em 29.03.99

(a) m



Câmara Municipal de São Paulo

PL 0064/99

26/03/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa criar o "Programa Adote uma Escola". Tal programa consiste na participação da iniciativa privada na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, a serem distribuídos na rede municipal de ensino. No artigo 3º, o projeto estabelece que as empresas que participarem do programa poderão explorar com exclusividade a publicidade nos materiais e uniformes doados e em "outdoors" a serem afixados nas escolas públicas.

O projeto pode ser aprovado desde que o artigo 3º seja suprimido.

Nada impede que o Município crie um programa estimulando a doação de uniformes, no intuito de auxiliar famílias de crianças carentes, podendo, por exemplo conceder, através de lei, benefícios fiscais como forma de estímulo.

No entanto, o estímulo não pode consistir em algo que de alguma forma ofenda a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

No caso do artigo 3º, ao estabelecer que as empresas que participarem do programa terão exclusividade na publicidade nos materiais e uniformes doados, e nos "outdoors" das escolas municipais, está incorrendo em duas falhas.

A primeira é a de interferir na organização econômica, evitando a livre concorrência prevista no artigo 170, inciso IV da Constituição Federal, pois está cerceando o direito de escolha do fabricante dos uniformes em escolher ou não se quer publicidade nos uniformes e impedindo-o de, até, desfrutar dos frutos que seu produto poderia render com a publicidade.

O outro erro do projeto encontra-se no desrespeito artigo 111 da Lei Orgânica do Município, pois este determina que a administração dos bens públicos cabe ao Prefeito Municipal, assim, no caso de resolver conceder exclusividade sobre a exploração de publicidade em outdoors das escolas

100

1

for natural fiber fabrics and for the use of leather and fur in the construction of outer garments in the fur and leather industry, as well as gloves and shoes. The use of these materials in the construction of outer garments and shoes is a significant part of the fur and leather industry. The use of these materials in the construction of outer garments and shoes is a significant part of the fur and leather industry.

ordinando esse e o ensino de cada matéria, e a seguir a seguir a seguir

[illegible]

4. Example 5 is an open problem. It is also unknown whether or not
 oriented connectivity is preserved by splitting or surjection.

1. Безопасность — это состояние защищенности жизненно важных интересов личности, общества и государства от внутренних и внешних угроз. Безопасность личности — это состояние защищенности ее жизни, здоровья, свободы, чести и достоинства, собственности, интересов и законных прав. Безопасность общества — это состояние защищенности его конституционного строя, суверенитета, территориальной целостности, единства, независимости, демократии, прав и свобод человека, законности, правопорядка, культуры, нравственности, экономики, экологии, безопасности жизнедеятельности, безопасности жизнедеятельности населения, безопасности жизнедеятельности населения, безопасности жизнедеятельности населения.

[illegible]

1990-1991, 1991-1992, 1992-1993, 1993-1994, 1994-1995, 1995-1996, 1996-1997, 1997-1998, 1998-1999, 1999-2000, 2000-2001, 2001-2002, 2002-2003, 2003-2004, 2004-2005, 2005-2006, 2006-2007, 2007-2008, 2008-2009, 2009-2010, 2010-2011, 2011-2012, 2012-2013, 2013-2014, 2014-2015, 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2018-2019, 2019-2020, 2020-2021, 2021-2022, 2022-2023, 2023-2024, 2024-2025, 2025-2026, 2026-2027, 2027-2028, 2028-2029, 2029-2030, 2030-2031, 2031-2032, 2032-2033, 2033-2034, 2034-2035, 2035-2036, 2036-2037, 2037-2038, 2038-2039, 2039-2040, 2040-2041, 2041-2042, 2042-2043, 2043-2044, 2044-2045, 2045-2046, 2046-2047, 2047-2048, 2048-2049, 2049-2050, 2050-2051, 2051-2052, 2052-2053, 2053-2054, 2054-2055, 2055-2056, 2056-2057, 2057-2058, 2058-2059, 2059-2060, 2060-2061, 2061-2062, 2062-2063, 2063-2064, 2064-2065, 2065-2066, 2066-2067, 2067-2068, 2068-2069, 2069-2070, 2070-2071, 2071-2072, 2072-2073, 2073-2074, 2074-2075, 2075-2076, 2076-2077, 2077-2078, 2078-2079, 2079-2080, 2080-2081, 2081-2082, 2082-2083, 2083-2084, 2084-2085, 2085-2086, 2086-2087, 2087-2088, 2088-2089, 2089-2090, 2090-2091, 2091-2092, 2092-2093, 2093-2094, 2094-2095, 2095-2096, 2096-2097, 2097-2098, 2098-2099, 2099-2100, 2100-2101, 2101-2102, 2102-2103, 2103-2104, 2104-2105, 2105-2106, 2106-2107, 2107-2108, 2108-2109, 2109-2110, 2110-2111, 2111-2112, 2112-2113, 2113-2114, 2114-2115, 2115-2116, 2116-2117, 2117-2118, 2118-2119, 2119-2120, 2120-2121, 2121-2122, 2122-2123, 2123-2124, 2124-2125, 2125-2126, 2126-2127, 2127-2128, 2128-2129, 2129-2130, 2130-2131, 2131-2132, 2132-2133, 2133-2134, 2134-2135, 2135-2136, 2136-2137, 2137-2138, 2138-2139, 2139-2140, 2140-2141, 2141-2142, 2142-2143, 2143-2144, 2144-2145, 2145-2146, 2146-2147, 2147-2148, 2148-2149, 2149-2150, 2150-2151, 2151-2152, 2152-2153, 2153-2154, 2154-2155, 2155-2156, 2156-2157, 2157-2158, 2158-2159, 2159-2160, 2160-2161, 2161-2162, 2162-2163, 2163-2164, 2164-2165, 2165-2166, 2166-2167, 2167-2168, 2168-2169, 2169-2170, 2170-2171, 2171-2172, 2172-2173, 2173-2174, 2174-2175, 2175-2176, 2176-2177, 2177-2178, 2178-2179, 2179-2180, 2180-2181, 2181-2182, 2182-2183, 2183-2184, 2184-2185, 2185-2186, 2186-2187, 2187-2188, 2188-2189, 2189-2190, 2190-2191, 2191-2192, 2192-2193, 2193-2194, 2194-2195, 2195-2196, 2196-2197, 2197-2198, 2198-2199, 2199-2200, 2200-2201, 2201-2202, 2202-2203, 2203-2204, 2204-2205, 2205-2206, 2206-2207, 2207-2208, 2208-2209, 2209-2210, 2210-2211, 2211-2212, 2212-2213, 2213-2214, 2214-2215, 2215-2216, 2216-2217, 2217-2218, 2218-2219, 2219-2220, 2220-2221, 2221-2222, 2222-2223, 2223-2224, 2224-2225, 2225-2226, 2226-2227, 2227-2228, 2228-2229, 2229-2230, 2230-2231, 2231-2232, 2232-2233, 2233-2234, 2234-2235, 2235-2236, 2236-2237, 2237-2238, 2238-2239, 2239-2240, 2240-2241, 2241-2242, 2242-2243, 2243-2244, 2244-2245, 2245-2246, 2246-2247, 2247-2248, 2248-2249, 2249-2250, 2250-2251, 2251-2252, 2252-2253, 2253-2254, 2254-2255, 2255-2256, 2256-2257, 2257-2258, 2258-2259, 2259-2260, 2260-2261, 2261-2262, 2262-2263, 2263-2264, 2264-2265, 2265-2266, 2266-2267, 2267-2268, 2268-2269, 2269-2270, 2270-2271, 2271-2272, 2272-2273, 2273-2274, 2274-2275, 2275-2276, 2276-2277, 2277-2278, 2278-2279, 2279-2280, 2280-2281, 2281-2282, 2282-2283, 2283-2284, 2284-2285, 2285-2286, 2286-2287, 2287-2288, 2288-2289, 2289-2290, 2290-2291, 2291-2292, 2292-2293, 2293-2294, 2294-2295, 2295-2296, 2296-2297, 2297-2298, 2298-2299, 2299-2300, 2300-2301, 2301-2302, 2302-2303, 2303-2304, 2304-2305, 2305-2306, 2306-2307, 2307-2308, 2308-2309, 2309-2310, 2310-2311, 2311-2312, 2312-2313, 2313-2314, 2314-2315, 2315-2316, 2316-2317, 2317-2318, 2318-2319, 2319-2320, 2320-2321, 2321-2322, 2322-2323, 2323-2324, 2324-2325, 2325-2326, 2326-2327, 2327-2328, 2328-2329, 2329-2330, 2330-2331, 2331-2332, 2332-2333, 2333-2334, 2334-2335, 2335-2336, 2336-2337, 2337-2338, 2338-2339, 2339-2340, 2340-2341, 2341-2342, 2342-2343, 2343-2344, 2344-2345, 2345-2346, 2346-2347, 2347-2348, 2348-2349, 2349-2350, 2350-2351, 2351-2352, 2352-2353, 2353-2354, 2354-2355, 2355-2356, 2356-2357, 2357-2358, 2358-2359, 2359-2360, 2360-2361, 2361-2362, 23



Folha No.	06	do proc
No	64	de 1999
O	Interventor	

Câmara Municipal de São Paulo

escolas municipais, cabe a ele fazê-lo através de Decreto, não de lei de iniciativa desta Casa.

Portanto, o projeto apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade.

Karen Lima Vieira
Assessor Técnico Jurídico I
OAB 127.029

Luiz Eduardo Siqueira S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo Chefe Substituto

Encaminhe-se, em 10/03/99

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
Em 06/04/99

Relator

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, juntado nesta data ... rubricado sob

folha n.º 04081 03/05/99 11 20ili



PUBLIQUE-SE EM

2104/1591

Folha nº 07 do proc.
Nº. 65 de 1999
O funcionário epili

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0265/1999

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 0064/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, que visa criar o "Programa Adote uma Escola". Tal programa consiste na participação da iniciativa privada na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, a serem distribuídos na rede municipal de ensino. No artigo 3º, o projeto estabelece que as empresas que participarem do programa poderão explorar com exclusividade a publicidade nos materiais e uniformes doados e em "outdoors" a serem afixados nas escolas públicas.

O projeto pode ser aprovado desde que o artigo 3º seja suprimido.

Nada impede que o Município crie um programa estimulando a doação de uniformes, no intuito de auxiliar famílias de crianças carentes, podendo, por exemplo conceder, através de lei, benefícios fiscais como forma de estímulo.

Da interpretação da Lei Orgânica do Município, nos capítulos referentes a educação e a assistência social, constata-se que o Município tem o dever de propiciar educação e meios para atender a população de baixa renda. Embora a obrigação seja do Município, nos tempos de democracia participativa, nada impede que a lei conclame a sociedade a auxiliá-lo nessa tarefa, não podendo, no entanto, impor tal auxílio, pois assim estaria o Município eximindo-se de cumprir suas obrigações. Mas pode conceder algum benefício a estes, como forma de estímulo, desde que dentro de seu campo de atuação e não consista em algo que de alguma forma ofenda a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

No caso do artigo 3º, ao estabelecer que as empresas que participarem do programa terão exclusividade à publicidade nos materiais e uniformes doados, e nos "outdoors" das escolas municipais, está incorrendo em duas falhas.

A primeira é a de interferir na organização econômica, evitando a livre concorrência prevista no artigo 170, inciso IV da Constituição Federal, pois está cerceando o direito de escolha do fabricante dos uniformes em escolher ou não se quer publicidade nos uniformes e impedindo-o de, até, desfrutar dos frutos que seu produto poderia render com a publicidade.

O outro erro do projeto encontra-se no desrespeito artigo 111 da Lei Orgânica do Município, pois este determina que a administração dos bens públicos é prerrogativa do Prefeito Municipal, assim, cabe a ele, no caso de resolver conceder exclusividade sobre a exploração de publicidade em outdoors das escolas municipais, fazê-lo através de Decreto, não de lei de iniciativa desta Casa. Assim, o projeto somente pode ser aprovado desde que suprimido o artigo 3º, pois a permanência deste o faz ilegal e inconstitucional.

Por se tratar de matéria sujeita ao "quorum" de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.



Câmara Municipal de São Paulo

Face ao exposto, considerando que o projeto encontra amparo nos artigos 13, I, 37, "caput", 200, 201, § 5º e 229 da Lei Orgânica do Município, se suprimido o artigo 3º, opina-se

PELA LEGALIDADE

No entanto, a fim de adequar o projeto as considerações ora exaladas e viabilizar sua aprovação, apresenta-se o seguinte substitutivo:

Substitutivo __/99 ao Projeto de Lei 0064/99

PROJETO DE LEI Nº 0064/99
Câmara Municipal de São Paulo

Dispõe sobre a criação do Programa Adote uma Escola a ser implantado no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica criado o Programa Adote uma Escola, a ser implantado no Município de São Paulo.

Art. 2º - O Programa mencionado no artigo anterior consistirá na participação da iniciativa privada, na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, os quais serão distribuídos na rede municipal de ensino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27/04/99.

Salvo
[Handwritten signatures]

À Douta Comissão da
Administração Pública
Em 03/05/99


Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de

Administração Pública
Em 3/5/99 as 16:00 h.


FERNANDO JOSÉ ALFONSO ARUTA
Secretário

...
...
...
...

...
...

...
...

Ào nobre Vereador João Tava
para relatar: Regimentalmente até 04/5/99, às 16h, na
Sala da Comissão de Administração Pública

5/5/99

...
...
Presidente

...
...

...
...

Conforme art. 77, § 3º. do Regimento Interno,
designo o Vereador DAVALDO F. NERC
Relator do voto vencedor.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntados nesta data para de informação documento rubricados sob
folhas de nº 9 a 12 15/09/99 a)
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Legislativo



Folha nº. -09-	do proc.
nº. 64	de 19 99
<i>Amélia Mayumi Iguchi</i>	
ARABELLA MAYUMI IGUCHI	
Oficial Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0952/1999

~~VEREADOR GILSON BARRETO AO PROJETO DE LEI 64/99~~

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SOBRE O PROJETO DE LEI 64/99

O projeto de lei 64/99, de iniciativa do Nobre Vereador Wadih Mutran, pretende criar o "Programa Adote uma Escola", a ser implantado no Município de São Paulo.

Este programa consistirá na participação da iniciativa privada na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, os quais serão distribuídos na rede municipal de ensino.

Dispõe ainda que todas as empresas que participarem do referido programa poderão explorar com exclusividade a publicidade nos materiais e uniformes doados, bem como através de outdoor nas escolas, em lugares indicados pelo Executivo.

Este projeto de lei, segundo esclarece o I. Autor, objetiva incentivar a ajuda das empresas para com as escolas mais carentes, pois é grande o número de alunos que não possuem condições de adquirir uniformes e material escolar.

São esses os motivos que ensejaram a apresentação da medida ora em exame.

E por acreditar que a matéria está revestida de elevados propósitos meritórios este Vereador a apóia, desde que feitas algumas ressalvas quanto à forma da exploração da publicidade e quanto ao conteúdo das propagandas nos uniformes e materiais escolares que não poderão versar sobre bebidas alcoólicas, cigarros, sexo, propagandas políticas, armas, etc., e desde que fique proibida a exploração da publicidade sob a forma de outdoors ou cartazes.

Em sendo assim, sugiro o substitutivo abaixo, manifestando-me favoravelmente à propositura.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI 64/99

Dispõe sobre a criação do "Programa Adote uma Escola" a ser implantado no Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica criado o "Programa Adote uma Escola", a ser implantado no Município de São Paulo.

Art. 2º - O Programa mencionado no artigo anterior consistirá na participação da iniciativa privada na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, os quais serão distribuídos na rede municipal de ensino.

Art. 3º - Todas as empresas que participarem do Programa poderão explorar com exclusividade a publicidade nos uniformes e materiais escolares doados, exceto as que versarem sobre:

I - cigarros, cigarrilhas ou charutos;

II - bebidas alcoólicas;

III - propaganda política;

IV - armas;

V - atentado à moral e aos bons costumes.



Folha nº. 10	do proc. nº. 64	de 19 99
AMÉLIA MAYUMI IGUCHI		
Oficial Legislativo		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Art. 4º - Fica proibida a exploração de publicidade pelas empresas que participarem do Programa instituído por esta lei sob a forma de outdoors ou cartazes.

Art. 5º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15.9.99

VEREADOR GILSON BARRETO

RELATOR



Folha nº. -11-	do proc.
nº. 64	de 19 89
AMÉLIA MAYUMI TSUCHI	
Oficial Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

~~DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O~~
PROJETO DE LEI Nº 64/99

VOTO VENCIDO DO RELATOR

De autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 64/99 objetiva criar o "Programa Adote uma Escola" no município de São Paulo. O "Programa" consistirá na participação da iniciativa privada na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, os quais serão distribuídos na rede municipal de ensino.

Estabelece ainda que todas as empresas que participarem do referido "Programa" poderão explorar com exclusividade a publicidade nos materiais e uniformes doados, bem como através de outdoors nas escolas, em lugares indicados pelo Executivo.

Segundo a justificativa, a propositura em análise objetiva auxiliar as escolas localizadas nas regiões mais carentes, uma vez que é grande o número de alunos matriculados na rede municipal que não possuem recursos para a compra de uniformes ou de material escolar.

É justa e meritória a matéria. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 7 e 8, que julgou por bem suprimir do texto do projeto o seu artigo 3º, para sanar vício de iniciativa legislativa.

Favorável, pelo exposto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 15.9.99

Presidente

Relator



Folha nº. -12-	do proc.
nº. 64	de 1999
<i>Ami</i>	
AMÉLIA MAYUMITIGUCHI	
Oficial Legislativo	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR CARLOS NEDER SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 64/99

De autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, o projeto de lei 64/99 objetiva criar o "Programa Adote uma Escola" no município de São Paulo.

O "Programa" instituído por este projeto consistirá na participação da iniciativa privada na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, os quais serão distribuídos na rede municipal de ensino.

Dispõe, ainda, que todas as empresas que participarem do referido "Programa" poderão explorar com exclusividade a publicidade nos materiais e uniformes doados, bem como através de outdoors nas escolas, em lugares indicados pelo Executivo.

Segundo o I. Autor, é grande o número de alunos da rede municipal de ensino que não possuem condições de adquirir uniformes e material escolar. Assim, o projeto procura incentivar a iniciativa privada a patrocinar as escolas e alunos carentes.

Muito embora saibamos dos propósitos meritórios que nortearam o Nobre Vereador Wadih Mutran, entendemos que a matéria não poderá prosperar.

Isto porque, em primeiro lugar, cabe ao Poder Público manter as escolas municipais em perfeito funcionamento, bem como prestar toda e qualquer assistência aos alunos carentes da rede, conforme dispõem a Lei Fundamental da Urbe e a Carta da República.

No mais, não nos parece razoável autorizar a exploração de publicidade das empresas patrocinadoras do "Programa" que se deseja criar através de projeto. Ora, ao concedermos esse tipo de autorização, estaremos abrindo caminho para a exploração indiscriminada e irresponsável de publicidade de bebidas alcoólicas, cigarros, e tantos outros produtos impróprios ao consumo ou uso por nossos jovens e crianças.

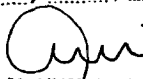
Por tudo isso, o meu voto é contrário ao parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 13.9.99

Carlos Neder
VEREADOR CARLOS NEDER

A Dóuta Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.

Em 15 / 09 / 99


AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Trânsito, Transporte
e Atividade Econômica.

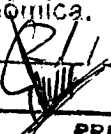
Em 15/09/99 às 17:15h


René Gonçalves Barreto
Oficial Legislativo

AO nobre Vereador

AUREZINO DE ANDRADE
para relatar.

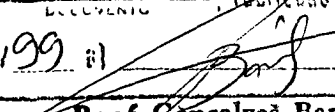
Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

21/09/99

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE, juntado nesta data 13e14, rubricado sob

folhas n.º 13e14, 14, 10, 99


René Gonçalves Barreto
Oficial Legislativo



Folha n.º	13	de rec.
n.º	64	de 1º 99
René Gonçalves Barreto		
Oficial Legislativo		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1311/1999

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE

ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 64/99

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, criar o "Programa Adote uma Escola", a ser implantado no Município.

O programa mencionado consiste na participação da iniciativa privada na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, os quais serão distribuídos na rede municipal de ensino.

Em contrapartida, as empresas participantes poderão explorar, com exclusividade, a publicidade nos materiais e uniformes doados, bem como através de outdoor nas escolas, em lugares indicados pelo Executivo.

De acordo com a justificativa, objetiva-se incentivar a ajuda das empresas para com as escolas mais carentes.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, objetivando suprimir o artigo 3º da proposta inicial.

A Comissão de Administração Pública também elaborou substitutivo à propositura, vedando a propaganda de bebidas alcoólicas, cigarros, sexo, propagandas políticas, armas, tanto nos uniformes e materiais escolares quanto nos outdoors.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que as parcerias entre a iniciativa privada e o Poder Público devem ser incentivadas, tendo em vista a geração concreta de benefícios recíprocos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela douta Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 14/10/99.

Presidente

Relator

Estimar

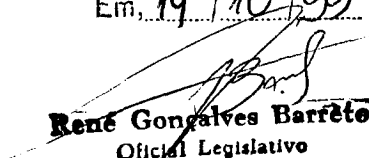
Atalício

Amelino Lucena - Aurelino

Devanir

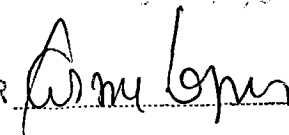
Ms Helena

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 14 / 10 / 99


René Gonçalves Barrêto
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em 15/10/99 as 12:00 h. 
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10333

AO NOBRE VEREADOR 

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

15 / 10 / 99


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE, juntado nesta data 2221 para rubrica, rubricado em

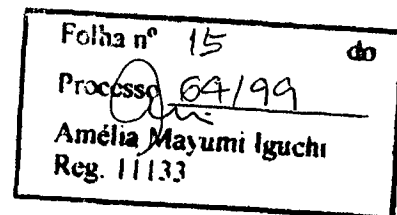
folha n.º 15 / 12 / 11 / 99 - 81 

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1549/1999 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 64/99



Tendo a autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, a propositura em análise dispõe sobre a criação do programa Adote uma Escola.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 8), que, no entanto, apresentou substitutivo para suprimir o disposto no art. 3º do texto original, escoimando a propositura de possível ilegalidade.

Já a íncrita Comissão de Administração Pública exarou seu parecer, opinando favoravelmente, mas apresentando substitutivo que alterou o teor do citado art. 3º do texto original, vedando a propaganda nos uniformes e materiais escolares de produtos como bebidas alcoólicas, cigarros e armas e aquelas ligadas a sexo ou que atentem à moral e aos bons costumes, além das propagandas políticas de qualquer natureza. (fls. 9/12)

Por sua vez, a operosa Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica opinou favoravelmente à matéria, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública. (fls. 13/14)

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que ela está preocupada precipuamente com a Educação em nosso município, buscando, através de convênios com as empresas privadas, angariar recursos para a aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, a serem distribuídos pela Rede Municipal de Ensino.

Em troca, essas empresas estariam autorizadas – sob determinadas condições que o substitutivo da Comissão de Administração Pública prevê – a veicular publicidade nos materiais e uniformes cedidos

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, mas nos termos do substitutivo mencionado da colenda Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11.11.99

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 12/11/99

AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 16/11/99 às 10:00 h.

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Nombre Verdadero Jito Salazar
 y la telafar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

7919712000
Greuta
Presidente

CĂMARA MUNICIPALĂ DE SIBIU

SEGUER (M. J.)

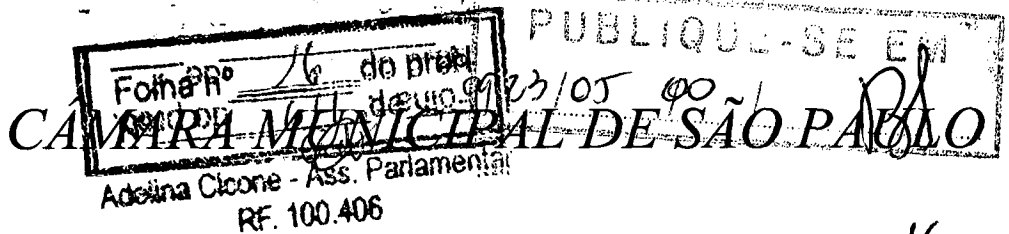
endo (s) sub n.

10

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



16 - PAR
16-0548/2000



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE 16 do proc.
nº 64 de 99

O PROJETO DE LEI Nº 64/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a criação do "Programa Adote uma Escola".

Tal programa consistiria na participação da iniciativa privada na aquisição de uniformes, materiais e móveis escolares, os quais seriam distribuídos na rede municipal de ensino, podendo as empresas participantes explorar a publicidade nos materiais e uniformes doados, assim como por "outdoors" nas escolas.

A douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu parecer a fls. do processo, manifestou-se pela legalidade, desde que suprimido o artigo 3º do projeto, que trata de estabelecer exclusividade da publicidade às empresas que participarem. Com a finalidade de adequar a propositura, essa Comissão apresentou substitutivo.

Por seu turno, a egrégia Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável, apresentando substitutivo com o objetivo de excluir publicidade que versarem sobre cigarros, cigarrilhas ou charutos, bebidas alcoólicas, propaganda política, armas ou que atentem à moral e aos bons costumes. Ademais, o substitutivo veda a exploração de publicidade sob a forma de "outdoors" ou cartazes.

Quanto ao aspecto financeiro, a entrada em vigor do projeto teria efeitos benéficos, com a contribuição da iniciativa privada para os gastos na área de ensino. Nada há a opor à propositura, portanto, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Favorável, portanto, o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 23/05/00

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17-2109/2000

Publicação de Material

Publicação Pelas Cotas

07/08; 09/10/11/12; 13/14; 15/16

47/78 30 / 05 / 00

página(s) 45; 10

conforme art. 82 § 1º, do RI

Conteúdo:

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

A Leg. 3. A pedido
Em: 31/05/00

MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV

RECEBIDO EM LEG 3

31.5.100

13.00h

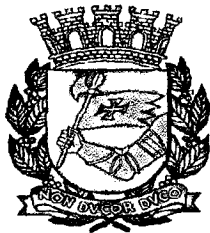
- 07/08 - 77/78 - 4º 15/16

- 09/10/11/12 - 78 - 2º

- 13/14 - 78 - 2º

- 15 - 78 - 2º

- 16 - 78 - 2º e 3º



Folha Nº. 17	do proc.
Nº. 64	de 1999
O funcionário	Ass

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO Nº.

11 - REC
11 - 0020/2000

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº. 64/99 de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran que dispõe sobre a criação do "Programa Adote uma Escola" a ser implantada no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 12 junho de 2000.

Carla de Azevedo
afm
[Signature]

À Leg. 3;

Em 01/06/2000

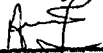

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe



RECEBIDO EM LEG. 3

02/ 6 100

15:10 

Sra. Ana Maria,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-0020/2000.

02/06/00


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Juntado conforme solicitação de V.Sa.

02/06/00


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

SEGUE M juntado A nessa data
documento A e papel de informação
rubricado A sob folha A n.º 17/18
Em 02/06/00 /


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 64 de 1999 de 02/06/00 (a) *AF*

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À

ATM - Senhor Assessor-Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista o recebimento de recurso.

02/06/00

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

QUANTO ÀS

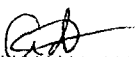
QUANTO ÀS

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha 19 nº

Em 26 01 01

(a)



Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

19

do processo nº

64

de 19

99

26, 01, 01

(n)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

96 1011 01

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

Atestado de Trabalho

SEGUE M... .. em data, documento o papel para informação, rubricado

sob folha nº 20 e 21

Em 13.02.01.

(a)

Acelina Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Direção III
Registro 10.263



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 20 de proc.
n.º 1264 de 1998
Assistente Técnico de Direção
Registro 10.863

DEFERIDO

REQUERIMENTO

13 - RDS
13-0082/2001

08 FEV 2001

M. Mutran
PRESIDENTE

Requeiro a Douta Mesa a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos abaixo arrolados, do Vereador Wadih Mutran:

PLs nº : 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/93, 865/93, 883/93, 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 180/94, 439/94, 446/94, 487/94, 555/94, 569/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94, 22/95, 24/95, 80/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 304/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 475/95, 550/95, 651/95, 735/95, 741/95, 839/95, 934/95, 1079/95, 1224/95, 1280/95, 1305/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1424/95, 26/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 342/96, 351/96, 368/96, 388/96, 421/96, 422/96, 446/96, 461/96, 565/96, 595/96, 617/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 689/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97, 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 610/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98, 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 140/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 402/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 484/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 615/99, 617/99, 628/99, 13/00, 14/00, 15/00, 16/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00 e 426/00

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

09 FEV 2001

11.00



Folha n.º	21	de proc.
n.º	07 64	de 19 93

Câmara Municipal de São Paulo

Acácia Acelismar de Oliveira
Assistente Técnico de Redação
Registro 10.863

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PR nº s: 10/95, 30/95, 02/96, 18/97, 42/97, 47/97 e 2/98.

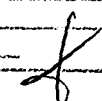
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

PDL nº : 82/93

Sala das Sessões,

ERASMO DIAS
Líder PPB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação nº 22
Em 05.01.05
Ass: _____


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

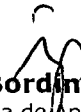
Papel para informação, rubricado como folha nº 22
do processo n.º 01-64 de 2005 / 01 / 05 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

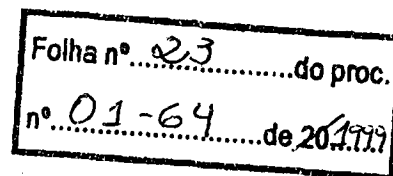
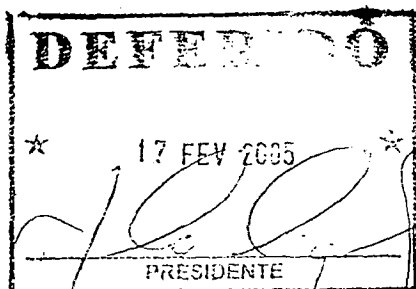
05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(n)se juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 5.23 e 24
Em 18/02/05
Ass: Maria José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940



Câmara Municipal de São Paulo



Marcel José de Oliveira
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 0047/2005

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,
1994 - 13/94, 91/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 547/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,
1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 258/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1422/95, 1423/95, 1424/95,
1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 597/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96, 874/96,
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 421/97, 431/97, 471/97, 506/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 862/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97, 1187/97,



Folha nº 24do proc.

nº 01-64de 2011

Câmara Municipal de São Paulo

Assistente de Chancelaria Técnica
RF: 10.940

1998 - 45/98, 52/98, 71/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 336/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 509/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,
1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 261/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 419/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 446/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99, 628/99,
2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 90/00, 91/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 244/00, 286/00, 289/00, 294/00, 295/00, 346/00, 347/00, 366/00, 367/00, 398/00, 403/00, 426/00,
2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 110/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 126/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,
2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02, 697/02, 728/02,
2003 - 16/03, 44/03, 74/03, 125/03, 131/03, 226/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 874/03, 904/03,
2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

Sala das Sessões,


WADIH MUTRAN
Líder do P.P.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 25
Em: 05/03/2009
Ass: M^a José

Marta José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 25

do processo n.º 01-64 de 19 99

05/01/2009

(a)

Maria José de Oliveira
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

71307

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 25 fis.

Arquivado em 29.01.2009

O Func.º [assinatura]

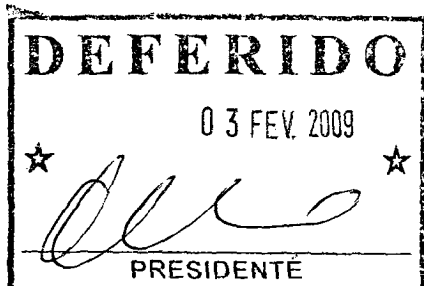
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 26.27 e folha de informação
sob nº 28. 11.102.109.

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Folha nº 26 do Processo
nº 01-0064 de 1999
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00008/2009

REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei abaixo arrolados, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran:

PLs nºs:

1993 - 456/93, 477/93, 590/93, 736/93, 848/03, 865/93, 883/93, 884/93,

1994 - 13/94, 127/94, 157/94, 169/94, 170/94, 180/94, 192/94, 439/94, 446/94, 487/94, 531/94, 542/94, 545/94, 555/94, 570/94, 592/94, 598/94, 599/94, 600/94,

1995 - 21/95, 22/95, 24/95, 79/95, 80/95, 83/95, 197/95, 198/95, 257/95, 275/95, 305/95, 315/95, 347/95, 367/95, 386/95, 414/95, 475/95, 550/95, 572/95, 640/95, 641/95, 643/95, 644/95, 651/95, 735/95, 736/95, 741/95, 742/95, 839/95, 877/95, 880/95, 933/95, 934/95, 935/95, 940/95, 1012/95, 1079/95, 1224/95, 1225/95, 1248/95, 1280/95, 1305/95, 1312/95, 1330/95, 1337/95, 1416/95, 1421/95, 1423/95, 1424/95,

1996 - 25/96, 26/96, 36/96, 202/96, 221/96, 222/96, 223/96, 327/96, 332/96, 342/96, 351/96, 367/96, 368/96, 388/96, 400/96, 421/96, 422/96, 438/96, 446/96, 461/96, 500/96, 501/96, 565/96, 595/96, 618/96, 642/96, 643/96, 644/96, 645/96, 646/96, 697/96, 791/96, 808/96, 825/96, 848/96,

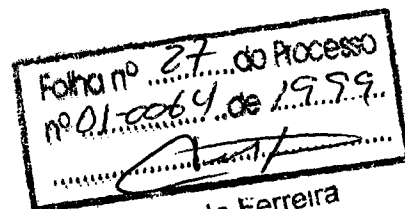
1997 - 75/97, 93/97, 124/97, 170/97, 171/97, 217/97, 237/97, 242/97, 243/97, 287/97, 326/97, 327/97, 328/97, 329/97, 330/97, 331/97, 357/97, 358/97, 431/97, 471/97, 523/97, 532/97, 542/97, 688/97, 690/97, 692/97, 693/97, 727/97, 728/97, 760/97, 790/97, 791/97, 812/97, 813/97, 861/97, 886/97, 993/97, 996/97, 1033/97, 1144/97, 1185/97,

1998 - 45/98, 52/98, 91/98, 92/98, 100/98, 125/98, 198/98, 222/98, 237/98, 313/98, 314/98, 503/98, 505/98, 506/98, 507/98, 511/98, 512/98, 541/98, 684/98, 687/98, 688/98, 717/98, 718/98, 727/98, 728/98, 729/98, 738/98, 739/98, 744/98, 761/98, 764/98, 780/98, 790/98,

RECEBIDO - SGP - 22
06 JAN 2009
PROTOCOLO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

1999 - 18/99, 24/99, 47/99, 61/99, 62/99, 64/99, 77/99, 78/99, 82/99, 83/99, 91/99, 147/99, 152/99, 191/99, 194/99, 196/99, 203/99, 240/99, 241/99, 294/99, 295/99, 304/99, 305/99, 306/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 365/99, 385/99, 391/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 401/99, 410/99, 433/99, 434/99, 435/99, 445/99, 483/99, 516/99, 527/99, 532/99, 569/99, 610/99, 617/99,

2000 - 13/00, 14/00, 15/00, 34/00, 49/00, 160/00, 183/00, 222/00, 243/00, 286/00, 289/00, 294/00, 346/00, 367/00, 398/00, 403/00,

2001 - 11/01, 60/01, 68/01, 83/01, 108/01, 109/01, 111/01, 112/01, 113/01, 114/01, 122/01, 123/01, 124/01, 125/01, 127/01, 128/01, 129/01, 130/01, 131/01, 132/01, 133/01, 139/01, 159/01, 190/01, 192/01, 194/01, 206/01, 218/01, 220/01, 221/01, 222/01, 224/01, 225/01, 327/01, 344/01, 405/01, 449/01, 478/01, 506/01, 689/01, 704/01, 726/01,

2002 - 40/02, 41/02, 63/02, 127/02, 157/02, 207/02, 208/02, 242/02, 277/02, 362/02, 413/02, 481/02, 574/02, 631/02, 632/02, 633/02, 634/02, 649/02, 696/02,

2003 - 16/03, 125/03, 227/03, 266/03, 297/03, 323/03, 466/03, 470/03, 656/03, 705/03, 706/03, 735/03, 738/03, 804/03, 805/03, 904/03,

2004 - 155/04, 374/04, 375/04, 397/04, 419/04, 447/04, 448/04, 465/04, 530/04, 531/04, 550/04, 551/04, 568/04.

2005 - 48/05, 49/05, 167/05, 179/05, 224/05, 264/05, 266/05, 292/05, 341/05, 344/05, 345/05, 346/05, 347/05, 348/05, 350/05, 351/05, 352/05, 353/05, 354/05, 355/05, 356/05, 455/05, 456/05, 494/05, 520/05, 580/05, 600/05,

2006 - 84/06, 259/06, 323/06, 347/06, 421/06, 440/06, 457/06, 513/06, 567/06, 600/06, 612/06, 679/06,

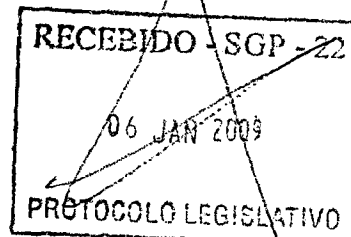
2007 - 115/07, 214/07, 224/07, 244/07, 322/07, 323/07, 324/07, 325/07, 326/07, 327/07, 350/07, 351/07, 399/07, 400/07, 411/07, 451/07, 491/07, 602/07,

2008 - 29/08, 257/08, 276/08, 313/08, 324/08, 337/08, 338/08, 389/08, 575/08, 659/08,

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN

Líder do P.P.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

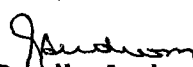
do processo n.º 01.0064 de 28/1999 11.02.2009 (a) Claret

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo citado no requerimento retro para volta à tramitação.

06/02/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

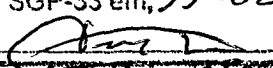
A SGP-2

Sra. Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS N.º 13.0008/2009
segue o presente expediente para volta à tramitação.

SGP-33 em, 11.02.2009

O Func.º


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

06/03/09

Angela Bordin
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 06/03/09 às 18:30 hs
POR _____

SAÍDA: _____ AS: _____ h ASS: _____

Sr(a). *Angela Bordin*
Efetuar pesquisa.
SP. 09 / 03 / 2009.

Marcelo Felbo Giacomini
Procurador Legislativo
OAB/SP nº 111.393

Reinaldo Batista
Reinaldo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

SEM EFEITO

42-12
Pesquisa Gelma
Isis
25/05/09

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 291 - S.P. 18 / 01 / 2010
R.N.

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha 29
Proc. Nº 64.199
LQW
Livia Salomão Nogueira
RF: 11.274

PL nº 64/99

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no "site" www.prefeitura.sp.gov.br/legislação a respeito do assunto nada foi localizado.

À SGP-21, para prosseguimento.

São Paulo, 1º de julho de 2009.

Ana Paula Ferreira dos Santos
Procuradora Legislativa
OAB/SP 274.894

Marcella Falbo Giacaglia
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 111.393

RECEBIDO SGP-21

Em 19 / 01 / 2013

[Signature]

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
a 1 e folha de Informação
sob nº 30. 02/01/2013

[Signature]

Eduardo Akamine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP-21



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 30

do processo nº 64 de 1999, de 02 / 01 / 2013 (a) El

Eduardo Agamine
Técnico Administrativo
RF 11.325

À SGP-33

PARA ARQUIVAMENTO, face ao disposto no artigo 275, caput, do Regimento Interno.

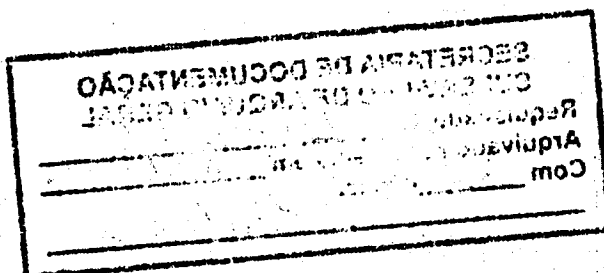
São Paulo, 02/01/2013.

Jader Augusto Pimenta
Jader Augusto Pimenta
Supervisor - SGP.21
RF 10.860

76304

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Requisição nº	12102/2009
Arquivado em	08/01/2013
Com	30 folhas.
<i>Ellete L.S.</i>	

Ellete Lopes Silvério
RF 11.393 - SGP-33



RF 11.303 - 209-33
Elisete Lopes Silveiro

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 31 e folha de informação
sob nº 32 05 / 03 / 2013

Lucas Manoel M. T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

DEFERIDO

07 FEV 2013

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 31 do Processo
nº 01-64 de 1999

Lucas Marcolino T. Alves Soto
Técnico Administrativo
RF 11.234

REQUERIMENTO

13 - RDS
13- 00037/2013

Senhor Presidente,

REQUEIRO, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o
retorno à tramitação das proposições de minha autoria elencadas abaixo:

PDL 52 / 1.994	PL 305 / 1.995	PL 461 / 1.996	PL 886 / 1.997	PL 203 / 1.999	PL 83 / 2.001	PL 323 / 2.003	PL 350 / 2.007
PDL 97 / 1.994	PL 315 / 1.995	PL 565 / 1.996	PL 993 / 1.997	PL 240 / 1.999	PL 108 / 2.001	PL 466 / 2.003	PL 411 / 2.007
PL 477 / 1.993	PL 347 / 1.995	PL 577 / 1.996	PL 1.033 / 1.997	PL 241 / 1.999	PL 109 / 2.001	PL 470 / 2.003	PL 491 / 2.007
PL 590 / 1.993	PL 367 / 1.995	PL 595 / 1.996	PL 1.144 / 1.997	PL 294 / 1.999	PL 111 / 2.001	PL 656 / 2.003	PL 602 / 2.007
PL 848 / 1.993	PL 386 / 1.995	PL 618 / 1.996	PL 1.185 / 1.997	PL 295 / 1.999	PL 112 / 2.001	PL 705 / 2.003	PL 29 / 2.008
PL 865 / 1.993	PL 414 / 1.995	PL 642 / 1.996	PL 45 / 1.998	PL 304 / 1.999	PL 113 / 2.001	PL 735 / 2.003	PL 276 / 2.008
PL 883 / 1.993	PL 520 / 1.995	PL 643 / 1.996	PL 91 / 1.998	PL 305 / 1.999	PL 123 / 2.001	PL 804 / 2.003	PL 324 / 2.008
884 / 1.993	PL 521 / 1.995	PL 644 / 1.996	PL 92 / 1.998	PL 306 / 1.999	PL 124 / 2.001	PL 805 / 2.003	PL 10 / 2.009
PL 13 / 1.994	PL 549 / 1.995	PL 645 / 1.996	PL 125 / 1.998	PL 346 / 1.999	PL 132 / 2.001	PL 155 / 2.004	PL 263 / 2.009
PL 45 / 1.994	PL 550 / 1.995	PL 646 / 1.996	PL 198 / 1.998	PL 347 / 1.999	PL 133 / 2.001	PL 374 / 2.004	PL 295 / 2.009
PL 127 / 1.994	PL 551 / 1.995	PL 697 / 1.996	PL 222 / 1.998	PL 348 / 1.999	PL 139 / 2.001	PL 465 / 2.004	PL 611 / 2.009
PL 133 / 1.994	PL 572 / 1.995	PL 791 / 1.996	PL 237 / 1.998	PL 349 / 1.999	PL 159 / 2.001	PL 531 / 2.004	PL 675 / 2.009
PL 138 / 1.994	PL 643 / 1.995	PL 807 / 1.996	PL 313 / 1.998	PL 365 / 1.999	PL 190 / 2.001	PL 551 / 2.004	PL 34 / 2.010
PL 157 / 1.994	PL 650 / 1.995	PL 808 / 1.996	PL 314 / 1.998	PL 385 / 1.999	PL 192 / 2.001	PL 49 / 2.005	PL 42 / 2.010
PL 169 / 1.994	PL 651 / 1.995	PL 825 / 1.996	PL 503 / 1.998	PL 391 / 1.999	PL 194 / 2.001	PL 167 / 2.005	PL 62 / 2.010
PL 170 / 1.994	PL 735 / 1.995	PL 826 / 1.996	PL 505 / 1.998	PL 393 / 1.999	PL 220 / 2.001	PL 179 / 2.005	PL 77 / 2.010
PL 180 / 1.994	PL 736 / 1.995	PL 848 / 1.996	PL 506 / 1.998	PL 394 / 1.999	PL 222 / 2.001	PL 224 / 2.005	PL 459 / 2.010
PL 192 / 1.994	PL 741 / 1.995	PL 75 / 1.997	PL 507 / 1.998	PL 395 / 1.999	PL 327 / 2.001	PL 264 / 2.005	PL 508 / 2.010
PL 255 / 1.994	PL 742 / 1.995	PL 93 / 1.997	PL 512 / 1.998	PL 396 / 1.999	PL 344 / 2.001	PL 265 / 2.005	PL 62 / 2.011
PL 266 / 1.994	PL 839 / 1.995	PL 217 / 1.997	PL 541 / 1.998	PL 401 / 1.999	PL 405 / 2.001	PL 266 / 2.005	PL 115 / 2.011
PL 280 / 1.994	PL 877 / 1.995	PL 243 / 1.997	PL 684 / 1.998	PL 410 / 1.999	PL 449 / 2.001	PL 292 / 2.005	PL 150 / 2.011
PL 306 / 1.994	PL 933 / 1.995	PL 287 / 1.997	PL 687 / 1.998	PL 433 / 1.999	PL 478 / 2.001	PL 344 / 2.005	PL 585 / 2.011
PL 361 / 1.994	PL 934 / 1.995	PL 326 / 1.997	PL 688 / 1.998	PL 434 / 1.999	PL 506 / 2.001	PL 345 / 2.005	PL 15 / 2.012
PL 374 / 1.994	PL 940 / 1.995	PL 327 / 1.997	PL 717 / 1.998	PL 435 / 1.999	PL 689 / 2.001	PL 346 / 2.005	PL 115 / 2.012
PL 400 / 1.994	PL 1.079 / 1.995	PL 328 / 1.997	PL 718 / 1.998	PL 445 / 1.999	PL 704 / 2.001	PL 347 / 2.005	PL 383 / 2.012
PL 446 / 1.994	PL 1.224 / 1.995	PL 329 / 1.997	PL 727 / 1.998	PL 483 / 1.999	PL 726 / 2.001	PL 348 / 2.005	PLO 2 / 1.996
PL 487 / 1.994	PL 1.225 / 1.995	PL 330 / 1.997	PL 728 / 1.998	PL 516 / 1.999	PL 40 / 2.002	PL 350 / 2.005	PLO 1 / 2.005
PL 489 / 1.994	PL 1.248 / 1.995	PL 331 / 1.997	PL 729 / 1.998	PL 532 / 1.999	PL 41 / 2.002	PL 352 / 2.005	PLO 2 / 2.005
PL 531 / 1.994	PL 1.312 / 1.995	PL 357 / 1.997	PL 738 / 1.998	PL 569 / 1.999	PL 63 / 2.002	PL 353 / 2.005	PR 10 / 1.995
PL 542 / 1.994	PL 1.330 / 1.995	PL 358 / 1.997	PL 739 / 1.998	PL 610 / 1.999	PL 127 / 2.002	PL 354 / 2.005	PR 23 / 1.995
PL 545 / 1.994	PL 1.337 / 1.995	PL 431 / 1.997	PL 744 / 1.998	PL 617 / 1.999	PL 207 / 2.002	PL 355 / 2.005	PR 30 / 1.995
546 / 1.994	PL 1.424 / 1.995	PL 471 / 1.997	PL 764 / 1.998	PL 13 / 2.000	PL 208 / 2.002	PL 356 / 2.005	PR 2 / 1.996
551 / 1.994	PL 36 / 1.996	PL 523 / 1.997	PL 780 / 1.998	PL 14 / 2.000	PL 242 / 2.002	PL 494 / 2.005	PR 18 / 1.997
PL 555 / 1.994	PL 202 / 1.996	PL 532 / 1.997	PL 18 / 1.999	PL 34 / 2.000	PL 277 / 2.002	PL 580 / 2.005	PR 47 / 1.997
PL 570 / 1.994	PL 221 / 1.996	PL 688 / 1.997	PL 24 / 1.999	PL 49 / 2.000	PL 413 / 2.002	PL 600 / 2.005	PR 2 / 1.998
PL 592 / 1.994	PL 223 / 1.996	PL 690 / 1.997	PL 47 / 1.999	PL 160 / 2.000	PL 481 / 2.002	PL 347 / 2.006	PR 18 / 2.002
PL 600 / 1.994	PL 327 / 1.996	PL 692 / 1.997	PL 62 / 1.999	PL 183 / 2.000	PL 574 / 2.002	PL 440 / 2.006	PR 19 / 2.002
PL 22 / 1.995	PL 332 / 1.996	PL 693 / 1.997	PL 64 / 1.999	PL 243 / 2.000	PL 631 / 2.002	PL 513 / 2.006	PR 5 / 2.005
PL 23 / 1.995	PL 342 / 1.996	PL 727 / 1.997	PL 77 / 1.999	PL 286 / 2.000	PL 632 / 2.002	PL 679 / 2.006	PR 9 / 2.005
PL 24 / 1.995	PL 351 / 1.996	PL 728 / 1.997	PL 78 / 1.999	PL 289 / 2.000	PL 633 / 2.002	PL 244 / 2.007	PR 12 / 2.005
PL 79 / 1.995	PL 368 / 1.996	PL 760 / 1.997	PL 82 / 1.999	PL 294 / 2.000	PL 634 / 2.002	PL 322 / 2.007	PR 13 / 2.005
PL 80 / 1.995	PL 387 / 1.996	PL 790 / 1.997	PL 83 / 1.999	PL 346 / 2.000	PL 649 / 2.002	PL 323 / 2.007	PR 27 / 2.005
PL 197 / 1.995	PL 388 / 1.996	PL 791 / 1.997	PL 147 / 1.999	PL 367 / 2.000	PL 696 / 2.002	PL 324 / 2.007	PR 14 / 2.007
PL 198 / 1.995	PL 421 / 1.996	PL 812 / 1.997	PL 152 / 1.999	PL 398 / 2.000	PL 125 / 2.003	PL 325 / 2.007	PR 15 / 2.009
PL 257 / 1.995	PL 422 / 1.996	PL 813 / 1.997	PL 191 / 1.999	PL 11 / 2.001	PL 227 / 2.003	PL 326 / 2.007	PR 6 / 2.010
PL 275 / 1.995	PL 438 / 1.996	PL 861 / 1.997	PL 196 / 1.999	PL 68 / 2.001	PL 297 / 2.003	PL 327 / 2.007	PR 11 / 2.012

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

07 FEV 2013

Wadiah Mutran
Vereador Wadiah Mutran

Líder do PP

CMSP - SEP.22 - 06/02/2013 - 14:09 - 003272 - 1/1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 32

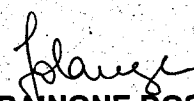
do processo nº 01-64 de 28/02/2013 (a)

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0037/2013.

28/02/2013


SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0037/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

07/03/2013


ADRIANA DE FRANÇA SILVA
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral
SGP.33

RECEBIDO EM SGP-22

06/13/13


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Educarco. Adminine
 Técnico Administrativo
 RF 11.323. SGP.21

Segue(m) juntado(s), nesta data,
 documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
 a 1
 95.01.241
 33

A SGP - 21
 12/02/13
 CARLOS ROBERTO DA SILVA
 Secretário de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

do processo nº 01-0064 de 1999.

Papel para informação, rubricado como folha nº 33

02/01/2017 (a)

Eduardo Akamine
RF 11.325

À SGP - 33

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para arquivamento em
face ao disposto no Art.275 do Regimento Interno da C.M.S.P.

02/01/2017

Eduardo Akamine
RF 11.325
Técnico Administrativo
SGP.21

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 05/03/2013
Arquivado novamente em 12/01/2017
Com 33 folhas.

CIRO SOL PAVAN MONTAUT
Técnico Administrativo
RF: 11.329